



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Câmara

42

= LEI Nº 1.132, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975 =

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1976.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município de Lorena, Estado de São Paulo, para o exercício de 1976, discriminado nos Quadros Anexos que fazem parte integrante desta lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em valores iguais a Cr\$ 16.960.000,00 (Dezesseis milhões, noventa e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Arrecadar-se-á a Receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações do Quadro Anexo nº 1, integrante desta lei, observada a seguinte classificação por fontes:

1. RECEITA

1.1 RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	2.356.300,00	
Receita Patrimonial	R\$	49.950,00	
Transferências Correntes	R\$	7.462.520,00	
Receitas Diversas	R\$	<u>849.970,00</u>	R\$ 10.916.940,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL ... R\$ 6.043.060,00

T O T A L : R\$ 16.960.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por Categorias Econômicas, Órgãos e Categorias de Programação:

2. DESPESA

2.1 POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$	12.639.853,00	
Despesas de Capital	R\$	<u>4.320.147,00</u>	R\$ <u>16.960.000,00</u>

T O T A L :



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.132/75)

2. D E S P E S A

2.2 POR ÓRGÃOS

2.2.1 PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ 571.000,00

2.2.2 PODER EXECUTIVO

Gabinete e Dependências . R\$ 1.653.327,00

Procuradoria R\$ 118.491,00

Assessoria de Engenharia R\$ 198.457,00

Departamento de Finanças R\$ 1.731.688,00

Depto. de Administração . R\$ 397.360,00

Depto. de Prom. e Assist.

Social R\$ 1.339.090,00

Depto. de Educação e Cul

tura R\$ 1.942.338,00

Depto. Esportes e Turis-

mo R\$ 615.305,00

Depto. Serviços Municipi -

pais R\$ 8.392.944,00 R\$ 16.399.000,00

T O T A L : R\$ 16.960.000,00

2.3 POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO

2.3.1 PODER LEGISLATIVO

Legislativa R\$ 571.000,00

2.3.2. PODER EXECUTIVO

Administração e Planeja-

mento R\$ 3.129.859,00

Agricultura R\$ 693.609,00

Educação e Cultura R\$ 2.557.643,00

Energia e Recursos Mine-

rais R\$ 747.000,00

Habitação e Urbanismo ... R\$ 4.489.860,00

Saúde e Saneamento R\$ 2.259.983,00

Assistência e Previdência R\$ 425.811,00

Transporte R\$ 1.085.235,00



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.132/75)

Reserva de Contingência ..	<u>R\$ 1.000.000,00</u>	<u>R\$ 16.389.000,00</u>
TOTAL :		<u>R\$ 16.960.000,00</u>

- Artigo 4º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias pa
ra ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingres
sos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.
- Artigo 5º - No curso da execução orçamentária, o Poder Executi
vo poderá realizar operações de crédito, respeit
dos os limites de legislação em vigor.
- Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante
o exercício, créditos suplementares até o limite
de 100% (cem por cento) da Receita Tributária, de
conformidade com os artigos 7º, inciso I, e 43 da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Artigo 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Exe
cutivo autorizado a abrir créditos suplementares e
categorias de programação, até o limite de 30%
(trinta por cento), das dotações de "Despesas Cor
rentes" e "Despesas de Capital", obedecidas as dis
posições contidas no artigo 43, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.
- Artigo 8º - Fica, ainda, no curso da execução orçamentária, o
Poder Executivo autorizado a abrir créditos suple
mentares e categorias de programação, mediante uti
lização do recurso adiante indicado, até o limite
das dotações orçamentárias consignadas no elemento
referido no inciso I deste artigo, com a finalida
de seguinte:
- I - para atender a insuficiência de dotações de
"Pessoal", utilizando recurso do elemento
3.2.6.0 - "Fundo de Reserva Orçamentária" con
signado ao "Órgão Executivo".
- Artigo 9º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder "Au
xílios e Subvenções" às Entidades e Outros constan
tes do Anexo III - (Quadro A) nos limites dos valo
res ali consignados.



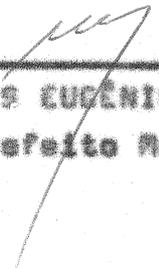
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.132/75)

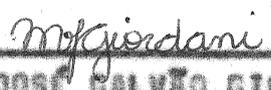
Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de dezembro de 1975.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 16 de dezembro de 1975.



MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI
-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-